



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I N° 197

Súmula - Concede a verba de Cr\$ 5.000,00 ao Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a destinar a verba de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Conselho Municipal de Esportes.

Parágrafo Único - A verba de que trata o artigo precedente, será empregada nos serviços de mão de obra da Quadra de Esportes, projetada na área do Quartel da 3ª Cia. do 1º B.P.M. desta Cidade.

Artigo 2º - O controle econômico e administrativo da referida Quadra de Esportes, ficará a cargo do Conselho Municipal de Esportes.

Artigo 3º - O imóvel a ser edificado, integrará o acervo da 3ª Cia. do 1º B.P.M., cujo patrimônio, pertence hoje, ao Município de Telêmaco Borba.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 1970.

EUCLIDES MARCOLLA

Prefeito